



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1120/2023
DE 26 de outubro de 2.023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 35.892,00 (Trinta e Cinco mil oitocentos e noventa e dois reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Gestão da Saúde	0023
PROJ/ATIV: Rateio de valores recebidos, entre os profissionais da enfermagem	3635
ELEMENTO DE DESPESA:	
Indenizações e Restituições: 3390.93.00.00.00	R\$ 35.892,00
Fonte de Recurso: 1.605.000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 35.892,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 35.892,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, recursos conforme portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 26 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal